



POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n.º 08420.000378/2023-79

Termo de Referência – Serviços – Lei n.º 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

Processo nº 08420.002201/2023-15

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em transporte interestadual de veículos automotores em caminhão pesado com carreta tipo cegonha e com seguro para o transporte, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro e outros encargos necessários à execução do serviço, porta a porta, na modalidade terrestre, com vistas na entrega de 01 (um) veículo automotor localizados na cidade de Natal/RN à Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Rondônia, endereço Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, CEP: 76802-449, Porto Velho/ RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	A) Transporte interestadual de 01 (um) veículo, modelos: FIAT TORO. Origem: Natal/RN Destino: Porto Velho/RO	5240	Unidade	1	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. Trata-se de contratação de serviço de transporte de veículo apreendido que se encontram localizados na cidade de Natal/RN à Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Rondônia, endereço Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, CEP: 76802-449, Porto Velho/ RO.

2.2. O transporte se justifica em razão de determinação judicial de restituição do veículo exarada nos autos do processo n.º 7034611-33.2021.8.22.0001 (SEI 28075648).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de transporte de veículo apreendido em operação policial para a sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Rondônia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela autoridade competente.

4.1.2. Empresa com qualificação técnica comprovada por atestados, Certificado ou Comprovante de Execução do serviço.

4.1.3. Apresentação prévia do tipo de transporte a ser empregado e as especificações de seguro a serem utilizados.

- 4.1.4. O transporte dos veículos e a execução do serviço deverá ser efetuada por funcionários/motoristas devidamente habilitados.
- 4.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.1.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.
- 4.1.7. Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:
 - 4.1.7.1. habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/veículo rebocado);
 - 4.1.7.2. durante a operação da remoção de veículos, motorista e seu ajudante deverão estar usando equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, botinas, protetores auricular, óculos de proteção e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.3.1. Prestação de serviço imediata, sem contraprestações ao longo do tempo.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)**

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do envio, na forma que segue:
 - 5.1.1. Item 1: Transporte de 01 (um) veículo da cidade de Natal/RN (localizado nas dependências da Superintendência da Polícia Federal em Natal/RN, situado na Rua dr. lauro Pinto, 155, Lagoa nova, Natal/RN, para a sede da SR/PF/RO em Porto Velho/RO, sendo:
 - a) Um veículo automotor marca FIAT, modelo TORO, ano 2019/2020;
 - 5.1.2. O serviço de transporte será executado por caminhão cegonha com os devidos trâmites fiscais, conhecimento do transporte, laudo de vistoria, motorista devidamente habilitado e seguro de acidente e roubo.
 - 5.1.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da inspeção e entrega do veículo à empresa transportadora contratada.
 - 5.1.4. Todo processo de remoção e transporte do veículo, será acompanhado/orientado por um servidor da Polícia Federal e a devida ordem de serviço ou documento equivalente escrito (e-mail, ofício, etc.).
 - 5.1.5. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE e manter permanente comunicação, com vista a dirimir dúvidas técnicas que porventura surjam no decorrer do processo.

6. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 6.1.1. Caminhão pesado com carreta tipo cegonha e com seguro para o transporte, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro e outros encargos necessários à execução do serviço.

7. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 7.1.1. A contratada deve disponibilizar, quando acionada pelo fiscal do contrato ou seu substituto, de caminhão pesado com carreta tipo cegonha e com seguro para o transporte, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro e outros encargos necessários à execução do serviço, porta a porta, na modalidade terrestre, com vistas na entrega de 01 (um) veículo automotor localizados na cidade de Natal/RN à Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Rondônia, endereço Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, CEP: 76802-449, Porto Velho/ RO.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)**

8.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da entrega dos veículos no destino final, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços de transporte de veículos com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001 / 200394;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Elemento de Despesa: 339039;



Documento assinado eletronicamente por **SANTIAGO GABRIEL HOUNIE, Delegado(a) Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado**, em 05/04/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28257969** e o código CRC **F4814BBA**.